DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de at?R$ 19.047,00 (dezenove mil e quarenta e sete reais), destinado a suplementar as seguintes dota?es:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.010 ? Fundo Municipal de Cultura
02.010.13.392.0031.2045 ? Promo?o e Apoio a Atividades Culturais
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.30.0000 ? Material de Consumo ? Fonte 1.505..... R$ 14.000,00
3.3.90.39.0000 ? Outros Servi?s Terceiros ? PJ ? Fonte 1.000..... R$ 5.047,00
S o m a ..... R$ 19.047,00
T O T A L ..... R$ 19.047,00

==========

Art. 3 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, a redu?o parcial da seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO
02.009 ? Secretaria Municipal de Cultura
02.009.04.122.0031.2042 ? Manuten?o do Gabinete da Sec. De Cultura
3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 ? Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
3.3.90.14.0000 ? Di?ias ? Pessoal Civil ? Fonte 1.000..... R$ 3.500,00

(Segue/Fls.02)

4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos

4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.52.0000 ? Equip. Material Permanente ? Fonte 1.000..... R$ 1.547,00
02.010.13.392.0031.2046 ? Manut. da Biblioteca Munic. e Atual. Acervo
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 ? Investimentos
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es ? Fonte 1.505..... R$ 14.000,00
S o m a ..... R$ 19.047,00
T O T A L ..... R$ 19.047,00

==========

Art. 4 ª - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 03 de novembro de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito